



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.470, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004

"Altera a Lei Municipal nº. 1.444, de 5 de maio de 2003, que dispõe sobre a instituição do benefício de Cestas Básicas aos servidores da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, e dá outras providências."

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica instituído o benefício de auxílio Cesta Básica em pecúnia aos servidores ativos da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Art. 2º. – O funcionário que optar pelo benefício de que trata o artigo 1º., deverá requerer por escrito, junto ao Departamento Pessoal, quando também estará autorizando o desconto de 4% (quatro por cento) em seu salário base "código-nível".

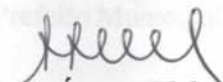
Art. 3º. – O auxílio Cesta Básica fica fixado em R\$ 70,00 (setenta reais), que poderá ser alterado ou cancelado por ato da Mesa em conformidade com as condições orçamentárias.

Art. 4º. – O benefício de que trata a Lei será pago mensalmente e concomitantemente com a folha de pagamento.

Art. 5º. – As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento próprio vigente.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de fevereiro de 2004
- 39º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Ramon Álvaro Velasquez
Prefeito Municipal